



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



**LEI Nº 1377/97
DE 14 DE JULHO DE 1997.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 16/08/97
Às 15:30 hs.
Ass: Lintia

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A PROCEDER DESAFETAÇÃO DE
ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de áreas de domínio público, especificadas nesta Lei.

Art. 2º - As desafetações autorizadas no art. 1º recairão sobre espaços reservados para área verde, área do poder público e rua projetada enquadradas no Plano Diretor como ZUD-1, ZUD-2 e ZUD-3, mencionados nos incisos seguintes:

I - Área de 244,80 m², situada no Bairro Belmonte, Lote 19 da Quadra 17, confrontando com a Rua Ipoema e Rua Rio Casca.

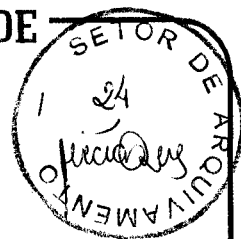
II - Área de 300,00 m², situada no Bairro Belmonte, Lote 21 da Quadra 18, confrontando com a Rua Ipoema.

III - Área 743,38 m², situada no Bairro Nova Esperança, Lotes 24, 25 e 26 da Quadra 01, confrontando com a Rua Santa Cruz e Rua Barão de Cocais.

IV - Área de 240,00 m², situada no Bairro Promorar, Lote 01 da Quadra s/nº, confrontando com a Rua Caraça e Rua São Bernadino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



V - Área de 721,37 m², situada no Bairro Promorar, Lotes 1, 2 e 3 da Quadra G, confrontando com a Rua Caraça.

VI - Área de 1.680,00 m², situada no Bairro Petrópolis, Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Quadra s/nº, confrontando com a Rua Equador e Rua Porto Rico.

Art. 3º - As áreas desafetadas destinar-se-ão à edificação de casas para assentamento de famílias desabrigadas pelas chuvas em janeiro de 1997 e moradoras em áreas de risco.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 14 DE JULHO DE 1997.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 14 dias do mês de julho de 1997.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo